

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2015

PROCESSO

Nº 2398/15

Interessado:

ANO 2015

INTERESSADO: MESA DIRETORA

Assunto:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2015

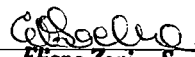
ASSUNTO: REVOGAM-SE OS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 252, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2015

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de

11 do ano de 2015

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


Eliana Zorico Soella
Assist. Operc. Legislativo
Matricula: 000025



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02
DATA 30/11/15
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008 /2015

Revogam-se os termos da Resolução nº 252, de 03 de Novembro de 2015.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Ficam revogados os termos da Resolução nº 252, de 03 de Novembro de 2015.


Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

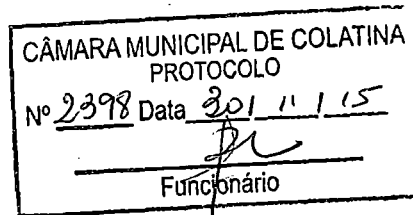
Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2015.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALCENIR COUTINHO
1º Secretário


MARCO CANNI
2º Secretário



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

30/11/2015

PRESIDENTE

PRESIDENTE

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 30/11/2015

PRESIDENTE

Rejeitado em única discussão,

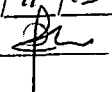
por: unanimidade

Sala das Sessões, 30/11/2015

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 30/11/15
RUBRICA 

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa revogar os termos da Resolução nº 252, de 03 de Novembro de 2015, tendo em vista a existência de vício material, uma vez que fora protocolada nesta Casa de Leis após às 16:00 hs do dia 03 de Novembro de 2015 e, portanto, não obedeceu as normas constantes na Portaria nº 058, de 01 de Junho de 2015, conforme salientado no Requerimento nº 168/2015, cópia anexa.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2015.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

JORGE LUIZ GUILMARÃES
Vice-Presidente


ALCENIR COUTINHO
1º Secretário


MARCO CANNI
2º Secretário

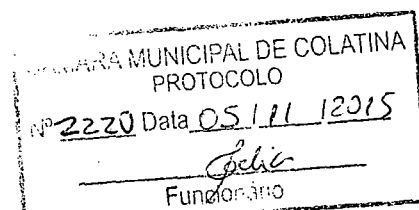


Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 05/11/2015
RUBRICA Coláti

FOLHA Nº 04
DATA 30/11/15
RUBRICA JK

Ao Senhor
Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Requerimento Nº 1681/2015

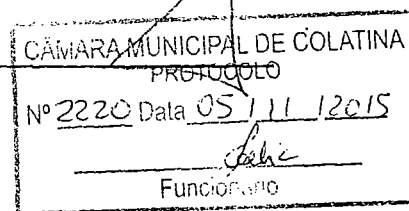
Nós Vereadores abaixo assinados, vimos por intermédio do presente requerer a nulidade no que se refere a apresentação, discussão e votação do Projeto de Resolução Nº 007/2015, de autoria da Mesa Diretora, em que prorroga o prazo de funcionamento da CPI instaurada através da Resolução Nº 249/2015, tendo em vista que a referida matéria foi protocolada fora do horário, conforme atesta o comprovante de protocolização anexo, não estão em acordo com o determinado pelo Presidente da Casa, na Portaria Nº 058, de 01 de junho de 2015, que determinou que as matérias oriundas do Poder Legislativo somente poderão ser protocoladas até às 16 hs (dezesesseis horas) para serem incluídas no expediente do dia da sessão ordinária (portaria anexa).

Esclarecemos ainda que a matéria nem poderia ter sido lida no expediente da sessão do dia 03 de novembro do corrente e colocada em votação em regime de urgência.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 04 de novembro de 2015.



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

09/11/2015

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão
pela maioria dos vereadores e
uma abstenção.

Coletina - ES, 23/11/2015.


PRESIDENTE

PORTARIA Nº 058/2015

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral

RESOLVE:

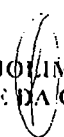
Art. 1º - Determinar aos setores competentes da Câmara Municipal de Colatina que a protocolização de matérias oriundas do Poder Legislativo Municipal somente serão incluídas para serem lidas no Expediente caso tenham sido protocoladas até às 16:00 hs da dia da sessão ordinária.

Art. 2º - As matérias oriundas do Poder Legislativo que forem protocolados após o horário mencionado no art. 1º desta Portaria serão incluídas no Expediente da sessão ordinária seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes na Portaria nº 033/2011.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina - ES, 01 de Junho de 2015.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 06
DATA 30 / 11 / 15
RUBRICA 

RESOLUÇÃO Nº 252/2015

**PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI,
INSTAURADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 249, DE
03 DE AGOSTO DE 2015.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica nos termos do art. 48, § 2º da Resolução Nº 96, de 16 de novembro de 1993 e do art. 4º da Resolução Nº 249, de 03 de agosto de 2015, prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instaurada através da Resolução Nº 249, de 03 de agosto de 2015.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 03 de Novembro de 2015.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

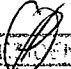
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 058 /2015.

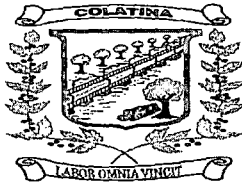
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação em regime de urgência especial do **Projeto de Resolução nº 008/2015** de autoria da **Mesa Diretora** que **“revogam-se os termos da Resolução nº 252, de 03 de Novembro de 2015”**.

Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2015.

[Handwritten signatures on lined paper]

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 30/11/2015

PRIMEIRO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2015, de autoria da **MESA DIRETORA** que “revogam-se os termos da Resolução nº 252, de 03 de Novembro de 2015”.

A proposição foi protocolizada no dia 30/11/2015 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30/11/2015.

Este é o Relatório.

O presente projeto de resolução visa revogar os termos da Resolução nº 252, de 03 de Novembro de 2015 a qual prorrogou o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instaurada através da Resolução nº 249/2014.

Destaca-se que nos termos do art. 48, § 2º da Resolução nº 96, de 16 de Novembro de 1993 é possível a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI por prazo nunca superior ao primitivo.

Em que pese a justificativa constante no Requerimento que originou o presente projeto de resolução esta Comissão entende que o fato de existir uma Portaria (Portaria nº 058/2015) regulamentando que as matérias oriundas do Poder Legislativo só podem ser lidas no Expediente se forem protocoladas até às 16:00 horas do dia da sessão ordinária, sendo que as protocoladas após esse horário serão encaminhadas ao Expediente da sessão ordinária seguinte, tem-se que caso a matéria não fosse lida e aprovada na data de 03/11/2015 perderia seu objeto, uma vez que o prazo de funcionamento da referida CPI venceria exatamente na data da aprovação da Resolução que pretende-se revogar.

Ressalta-se ainda que, ao contrário do sustentado pelo Nobre Edil autor do Requerimento nº 168/2015, o horário estabelecido na Portaria nº 058/2015 não é regimental, tratando-se apenas de uma forma da Presidência desta Casa de Leis disciplinar os trabalhos administrativos dos servidores da Câmara Municipal de Colatina, não havendo na referida Portaria e nem no Regimento Interno que proíba que o Presidente emita ordem diversa da contida na Portaria nº 058/2015 em face da importância e urgência da matéria em debate.

Convém ponderar ainda que não há nenhum impedimento que matérias oriundas de qualquer dos dois poderes sejam protocoladas após as 18:00 hs, uma vez que no dia do protocolo do projeto de resolução em debate esta Casa de Leis funcionou até aproximadamente às 20hs:30min em razão da realização sessão ordinária que iniciou-se às 18:00 hs da referida data.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **REJEIÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2015** com voto contrário do vereador **OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI**.

Sala das Comissões, em 30 de Novembro de 2015.

OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


ELIESIO BRAZ BOLZANI
VICE-PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 30/11/2015

PRESIDENTE